

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.  
CNPJ 32.288.914/0001-96**

Fevereiro de 2024

## ÍNDICE

OBJETIVO.....	3
RESPONSABILIDADES .....	3
PARÂMETROS .....	3
EXCEÇÕES .....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	5

## Objetivo

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento que venham a ser geridos pela Gestão de Recursos Ltda. (“EQI” ou “Gestora”).

Todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance da EQI deverão contribuir para o cumprimento dessa presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

## Responsabilidades

A Gestora entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance devam contribuir para o cumprimento da política. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da EQI pertence à área de Gestão de Recursos da Gestora.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e Compliance, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

Por último, cabe à Gestora, através dos procedimentos elencados nesta Política, objetivar a mitigação de eventuais conflitos de interesse em operações às quais (i) as contrapartes ou intermediários financeiros sejam do mesmo grupo econômico da Gestora; ou (ii) ambas as partes envolvidas sejam veículos de investimento geridos pela EQI, em coalisão ao art. 24, § 2º, I;II do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código ANBIMA”).

## Parâmetros

Com o intuito de racionalizar os custos de transação, a EQI entende como meritória o artifício de agrupar as ordens de acordo com a estratégia de investimentos dos fundos de investimento sob sua gestão. Referida lógica permite não apenas reduzir os custos de transação, como maximizar a qualidade da execução, e, por conseguinte, oferecer um serviço de melhor qualidade na gestão dos recursos a ela confiada por seus clientes.

Contudo, dado que tal inteligência de agrupar ordens conforme estratégia pode, eventualmente, acarretar prejuízo para determinados cotistas caso o rateio das ordens ocorra de forma desproporcional, faz-se necessário consolidar *ex-ante* os critérios pelos quais esse rateio e divisão das ordens deverão ser executados.

Nesse diapasão, o rateio e divisão das ordens deverá, sempre tendo por balizador o princípio da alocação justa, respeitar as seguintes metodologias pré-definidas para rateio e divisão das ordens. São elas:

- Alocação *pro-rata* pelo Patrimônio Líquido – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustada pelo risco de cada carteira.
- Alocação pelo Estoque – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.
- Aplicação e Resgate – as ordens são distribuídas em consequência de alguma aplicação ou resgate ocorrida nos fundos de investimento.

### **Exceções**

A EQI, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, determinados casos sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição; e
- (iii) quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa.

### **Disposições Gerais**

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pelas áreas de Controles Internos e de Compliance da EQI, de acordo com processos pautados em critérios equitativos e diligentes, com base nas disposições dos arts. 88 e 89 da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022.

Caso haja necessidade de alteração na relação dos veículos de investimento definidos para participar do rateio, caberá à Gestora manter registro e justificativa desta alteração, de acordo com o art. 24, § 3º, do Código ANBIMA.

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM n.º 21 de fevereiro de 2021, em consonância ao art. 24, § 1º do Código ANBIMA, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela EQI para tal fim.

**Vigência e Atualização**

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, incluindo, mas não se limitando, a parâmetros legais ou normativos. Poderá esta, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.